

Prefeitura Municipal de Rincão
(Estado de São Paulo)

Lei nº 691

De 04 de Setembro de 1983

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Rincão, um crédito suplementar no valor de CR\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros), destinados a suplementação das seguintes verbas orçamentárias:

EDUCAÇÃO E CULTURA

42 – Ensino de 1º Grau

188 – Ensino Regular

3000 – DESPESAS CORRENTES

3100 – Despesas de Custeio

3120 – Material de Consumo

Lubrificantes e Combustíveis CR\$ 500.000,00

3132 – Outros Serviços de Encargos

Pagamento de passagens CR\$ 500.000,00

08 – EDUCAÇÃO E CULTURA

42 – Ensino de 1º Grau

427 – Alimentação e Nutrição

3000 – DESPESAS CORRENTES

3100 – Despesas de Custeio

3120 – Material de Consumo

Gêneros de Alimentação CR\$ 300.000,00

10 – HABITAÇÃO E URBANISMO

60 – Serviços de Utilidade Pública

325 – Limpeza Pública

3000 – DESPESAS CORRENTES

3100 – Despesas de Custeio

3120 – Material de Consumo

Lubrificantes e Combustíveis CR\$ 500.000,00

16 - TRANSPORTE

88 – Transporte Rodoviário

534 – Estradas Vicinais

3000 – DESPESAS CORRENTES

3100 – Despesas de Custeio

3120 – Material de Consumo	
Lubrificantes e Combustíveis	CR\$ 800.000,00
Total	CR\$ 2.600.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba orçamentária:

16 - TRANSPORTE	
88 – Transporte Rodoviário	
534 – Estradas Vicinais	
4000 – DESPESAS CORRENTES	
4100 – Despesas de Custeio	
4120 – Material de Consumo	
Aquisição de equipamento rodoviário	CR\$ 2.600.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, aos quatro dias do mês de Outubro de 1.983 (Hum Mil Novecentos e Oitenta e Três).

Jardiel Loretto
 Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na Portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão, na data supra.

Maria José Carrilho Galvão
 Secretaria